Prefeitura de Itabirito

LEI Nº 2799, de 08 de fevereiro de 2011.

"Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 2757, de 31 de março de 2010 e dá outras providências".

O Povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Art. 1º da Lei Municipal nº 2757, de 31 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a doar à APERI – Associação dos Produtores de Palmito da Estrada Real da Região dos Inconfidentes, um terreno de propriedade do município, localizado à Rodovia BR 356, KM 58, lote "c", com área de 2.498,79 m² (dois mil, quatrocentos e noventa e oito metros quadrados e setenta e nove centímetros), conforme matrícula nº 17.335, no Cartório de Registro de Imóveis de Itabirito, para que lá seja instalada uma agroindústria de beneficiamento de palmito".

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, **esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Prefeitura Municipal de Itabirito, 08 de fevereiro de 2011.

Manoel da Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL